DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Ipiranga

ÍNDICE

OUTROS
AUTORIZAÇÕES - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ATA
ATA DA REUNIÃO - SEGUNDA FASE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2026 - TAÇA VANDER EMANOEL CAVAGNARI

DECRETO
DECRETO Nº 127/2026

RESULTADO DE PROCESSO
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE FOMENTO A FESTIVAL CULTURAL (PNAB)

EXTRATO
EXTRATOS DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

AUTORIZAÇÕES - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CNPJ: 77.778.694/0001-17
AUTORIZAÇÃO Nº. 56/2026

Através do presente venho solicitar a autorização para o recebimento de diária, a qual será utilizada para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, conforme descrito na justificativa abaixo mencionada:

JUSTIFICATIVA

Requeiro 03 (três) diárias para cobrir despesas com alimentação no valor total de R$ 573,42 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) e 02 (duas) diárias de hospedagem no valor total de R$ 955,70 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). As referidas diárias são imprescindíveis para a participação no curso: " Código de Ética, Decoro Parlamentar e Processo Disciplinar", promovido pelo CEAP Brasil, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Curitiba/PR. A capacitação abordará aspectos jurídicos e práticos relacionados à ética e ao decoro parlamentar, às prerrogativas dos vereadores, à estruturação e aplicação do Código de Ética, bem como aos procedimentos disciplinares, observando os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica.

Para maior clareza firmo o presente.
Ipiranga, 05 de novembro de 2026.

DENISE CANTERI - MATRÍCULA 59
Assessora Parlamentar

AUTORIZAÇÃO

Com base na justificativa e documentação anexa apresentados pelo Funcionário/Agente político acima descrito, autorizo a diária solicitada.
Conforme descrito na Tabela Anexa a Lei 2566/2018, atualizada pelo Decreto Legislativo nº. 12/2025, o valor da diária solicitada será de R$ 1.529,12. Encaminhe-se à Divisão de Finanças para realização do empenho na seguinte dotação:
01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
0103101012.001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
14.14.02– SERVIDORES COMISSIONADOS

Ipiranga, 05 de novembro de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CNPJ: 77.778.694/0001-17
AUTORIZAÇÃO Nº. 57/2026

Através do presente venho solicitar a autorização para o recebimento de diária, a qual será utilizada para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, conforme descrito na justificativa abaixo mencionada:

JUSTIFICATIVA

Requeiro 03 (três) diárias para cobrir despesas com alimentação no valor total de R$ 573,42 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) e 02 (duas) diárias de hospedagem no valor total de R$ 955,70 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). As referidas diárias são imprescindíveis para a participação no curso: " Código de Ética, Decoro Parlamentar e Processo Disciplinar", promovido pelo CEAP Brasil, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Curitiba/PR. A capacitação abordará aspectos jurídicos e práticos relacionados à ética e ao decoro parlamentar, às prerrogativas dos vereadores, à estruturação e aplicação do Código de Ética, bem como aos procedimentos disciplinares, observando os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica.

Para maior clareza firmo o presente.
Ipiranga, 05 de novembro de 2026.

AIRTON JOSE DOS SANTOS MATRÍCULA - 56
VEREADOR

AUTORIZAÇÃO

Com base na justificativa e documentação anexa apresentados pelo Funcionário/Agente político acima descrito, autorizo a diária solicitada.
Conforme descrito na Tabela Anexa a Lei 2566/2018, atualizada pelo Decreto Legislativo nº. 12/2025, o valor da diária solicitada será de R$ 1.529,12. Encaminhe-se à Divisão de Finanças para realização do empenho na seguinte dotação:
01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
0103101012.001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
14.14.03 – AGENTES POLÍTICOS

Ipiranga,05 de novembro de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CNPJ: 77.778.694/0001-17
AUTORIZAÇÃO Nº. 58/2026

Através do presente venho solicitar a autorização para o recebimento de diária, a qual será utilizada para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, conforme descrito na justificativa abaixo mencionada:

JUSTIFICATIVA

Requeiro 03 (três) diárias para cobrir despesas com alimentação no valor total de R$ 573,42 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) e 02 (duas) diárias de hospedagem no valor total de R$ 955,70 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). As referidas diárias são imprescindíveis para a participação no curso: " Código de Ética, Decoro Parlamentar e Processo Disciplinar", promovido pelo CEAP Brasil, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Curitiba/PR. A capacitação abordará aspectos jurídicos e práticos relacionados à ética e ao decoro parlamentar, às prerrogativas dos vereadores, à estruturação e aplicação do Código de Ética, bem como aos procedimentos disciplinares, observando os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica.

Para maior clareza firmo o presente.
Ipiranga, 05 de novembro de 2026.

EDENILSON DENCK - 57
VEREADOR

AUTORIZAÇÃO

Com base na justificativa e documentação anexa apresentados pelo Funcionário/Agente político acima descrito, autorizo a diária solicitada.
Conforme descrito na Tabela Anexa a Lei 2566/2018, atualizada pelo Decreto Legislativo nº. 12/2025, o valor da diária solicitada será de R$ 1.529,12. Encaminhe-se à Divisão de Finanças para realização do empenho na seguinte dotação:
01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
0103101012.001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
14.14.03 – AGENTES POLÍTICOS

Ipiranga, 05 de novembro de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CNPJ: 77.778.694/0001-17
AUTORIZAÇÃO Nº. 59/2026

Através do presente venho solicitar a autorização para o recebimento de diária, a qual será utilizada para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, conforme descrito na justificativa abaixo mencionada:

JUSTIFICATIVA

Requeiro 03 (três) diárias para cobrir despesas com alimentação no valor total de R$ 573,42 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) e 02 (duas) diárias de hospedagem no valor total de R$ 955,70 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). As referidas diárias são imprescindíveis para a participação no curso: " Código de Ética, Decoro Parlamentar e Processo Disciplinar", promovido pelo CEAP Brasil, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Curitiba/PR. A capacitação abordará aspectos jurídicos e práticos relacionados à ética e ao decoro parlamentar, às prerrogativas dos vereadores, à estruturação e aplicação do Código de Ética, bem como aos procedimentos disciplinares, observando os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica.

Para maior clareza firmo o presente.
Ipiranga, 05 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DE CAMARGO- 52
VEREADOR

AUTORIZAÇÃO

Com base na justificativa e documentação anexa apresentados pelo Funcionário/Agente político acima descrito, autorizo a diária solicitada.
Conforme descrito na Tabela Anexa a Lei 2566/2018, atualizada pelo Decreto Legislativo nº. 12/2025, o valor da diária solicitada será de R$ 1.529,12. Encaminhe-se à Divisão de Finanças para realização do empenho na seguinte dotação:
01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
0103101012.001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
14.14.03 – AGENTES POLÍTICOS

Ipiranga, 05 de novembro de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026

Divulga a data da Sessão Plenária de Julgamento das Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, Estado do Paraná, em cumprimento ao art. 152-B, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com redação dada pela Resolução nº 02, de 07 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a competência exclusiva da Câmara Municipal para julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito, nos termos do art. 31 da Constituição Federal*;*

CONSIDERANDO o recebimento do Parecer Prévio nº 70/2026, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Paraná, nos autos nº 152947/2025, que opinou pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos e a emissão do parecer final por parte da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sessão Plenária Ordinária do dia 16 de novembro de 2026, às 19 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para a realização do julgamento das Contas Anuais do Prefeito Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal à época do exercício fiscal, Sr. Douglas Davi Cruz, devidamente notificado da data e horário fixados no art. 1º, assegurando-lhe o direito de

produzir sustentação oral, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, pelo prazo regimental de 30 (trinta) minutos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2026.

Meiriane Mendes Lepka Correia
Presidente

Diego Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Silvana Fagundes Correia
1º Secretário

Edenilson Denck
2º Secretário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Fundamentado no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para autorizar a contratação do curso de treinamento e aperfeiçoamento descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE MATRÍCULAS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Matrículas no Curso "Código de Ética, Decoro Parlamentar e Processo Disciplinar" – 10 a 13 de novembro de 2026, promovido CBE CURSOS E TREINAMENTO LTDA, que será realizado na cidade de Curitiba/PR.	04	2190,00	8.760,00
Valor total (R$)				8.760,00

Empresa: CBE CURSOS E TREINAMENTO LTDA
CNPJ 69.511.376/0001-67
Valor Global: R$ 8.760,00
Data: 09/11/2026
Dotação orçamentária:

01001	Câmara Municipal
0103100012.001	Atividades do Legislativo Municipal
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
00.48.00	Serviços de Seleção e Treinamentos

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR
Contratada ALFASEGLINS ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.
CNPJ: 32.479.333/0001-31
Procedimento: 17/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Objeto: Aquisição de 10 (dez) Tablets, processador octa-core, 12GB de RAM, armazenamento 256GB. Tela de 11 polegadas, resolução 2.000x1.200 pixels, 90Hz, bateria de 8.000mA, wi-fi 5, Bluetooth 5.0 e USB-C Android 15 e acessório, marca XIAOMI PAD 7 12GB/256GB
Valor Unitário: R$ 4.297,25
Valor: R$ 42.972,50
Vigência: 06/11/2026 a 06/02/2027
Data da Assinatura: 06/11/2026
Foro: Comarca de Ipiranga/PR.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga/PR

ALFASEGLINS ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.
Empresa Contratada

ATA DA REUNIÃO - SEGUNDA FASE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2026 - TAÇA VANDER EMANOEL CAVAGNARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GESTÃO 2025-2028 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2026

ATA DA REUNIÃO – SEGUNDA FASE

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2026 – TAÇA VANDER EMANOEL CAVAGNARI

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Secretaria Municipal de Esportes de Ipiranga – PR, os representantes das equipes classificadas para a segunda fase do Campeonato Municipal de Futsal 2026 – Taça Vander Emanoel Cavagnari.
As equipes classificadas foram: @BASE, Atalanta, Ferroviário, Dom Bosco, Racing, Academia Halla Maromba, Malvadão, Zurra, Paris Sant'Ana, Paraná, Vila Nova, LDI, Red Bull, São Manoel, Racionais e Desportivo Titans.
Inicialmente, foi apresentada a seguinte proposta para a definição dos confrontos da segunda fase:

PRIMEIRA OPÇÃO:

DEFINIÇÃO DOS CONFRONTOS – SEGUNDA FASE

1. 1º colocado do Grupo A x equipe definida por sorteio – **JOGO 01**;
2. 1º colocado do Grupo B x equipe definida por sorteio – **JOGO 02**;
3. 1º colocado do Grupo C x equipe definida por sorteio – **JOGO 03**;
4. Melhor 2º colocado x equipe definida por sorteio – **JOGO 04**;
5. 1º colocado do Grupo D x equipe definida por sorteio – **JOGO 05**;
6. 1º colocado do Grupo E x equipe definida por sorteio – **JOGO 06**;
7. 1º colocado do Grupo F x equipe definida por sorteio – **JOGO 07**;
8. 2º melhor 2º colocado x equipe definida por sorteio – **JOGO 08**.

QUARTAS DE FINAL

- Vencedor do JOGO 01 x Vencedor do JOGO 02 – **JOGO 09**;
- Vencedor do JOGO 03 x Vencedor do JOGO 04 – **JOGO 10**;
- Vencedor do JOGO 05 x Vencedor do JOGO 06 – **JOGO 11**;
- Vencedor do JOGO 07 x Vencedor do JOGO 08 – **JOGO 12**.

SEMIFINAIS

- Vencedor do JOGO 09 x Vencedor do JOGO 10 – **JOGO 13**;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
GESTÃO 2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- Vencedor do JOGO 11 x Vencedor do JOGO 12 – **JOGO 14**.

FINAL

- Perdedor do JOGO 13 x Perdedor do JOGO 14 – **JOGO 15**.
- Vencedor do JOGO 13 x Vencedor do JOGO 14 – **JOGO 16**.

O vencedor do JOGO 16 será declarado campeão do Campeonato Municipal de Futsal 2026 – Taça Vander Emanoel Cavagnari, e o perdedor será declarado vice-campeão.

SEGUNDA OPÇÃO:

REGRA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO – SEGUNDA OPÇÃO

O sorteio será realizado de forma pública, na presença dos representantes das equipes participantes, garantindo transparência e igualdade de condições a todos os classificados.

Inicialmente, serão realizados dois sorteios distintos:

1. **Primeiro sorteio:** serão sorteadas as equipes classificadas em 1º lugar de cada grupo, juntamente com os dois melhores 2º colocados, totalizando oito equipes, que ocuparão a primeira posição dos confrontos.
2. **Segundo sorteio:** serão sorteadas as oito equipes restantes, classificadas em 2º ou 3º lugar, conforme a classificação de cada grupo, que ocuparão a segunda posição dos confrontos.
3. Os confrontos serão definidos pela ordem dos sorteios, formando os oito jogos da segunda fase, numerados de JOGO 01 a JOGO 08.
4. Não será permitido que duas equipes que já se enfrentaram na primeira fase voltem a se enfrentar na segunda fase. Caso isso ocorra durante o sorteio, será realizado novo sorteio para a definição do confronto.
5. Após a conclusão do sorteio, os confrontos serão registrados em ata e divulgados oficialmente pela Secretaria Municipal de Esportes.

A definição dos confrontos será respeitada integralmente, não sendo permitidas alterações posteriores, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas pela organização do campeonato.

1º ou melhor 2º colocado (sorteio) x 2º ou 3º colocado (sorteio); jogo 01

1º ou melhor 2º colocado (sorteio) x 2º ou 3º colocado (sorteio); jogo 02

1º ou melhor 2º colocado (sorteio) x 2º ou 3º colocado (sorteio); jogo 03

1º ou melhor 2º colocado (sorteio) x 2º ou 3º colocado (sorteio); jogo 04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GESTÃO 2025-2028 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1º ou melhor 2º colocado (sorteio) x 2º ou 3º colocado (sorteio); jogo 05

1º ou melhor 2º colocado (sorteio) x 2º ou 3º colocado (sorteio); jogo 06

1º ou melhor 2º colocado (sorteio) x 2º ou 3º colocado (sorteio); jogo 07

1º ou melhor 2º colocado (sorteio) x 2º ou 3º colocado (sorteio); jogo 08

QUARTAS DE FINAL

- Vencedor do JOGO 01 x Vencedor do JOGO 02 – **JOGO 09**;
- Vencedor do JOGO 03 x Vencedor do JOGO 04 – **JOGO 10**;
- Vencedor do JOGO 05 x Vencedor do JOGO 06 – **JOGO 11**;
- Vencedor do JOGO 07 x Vencedor do JOGO 08 – **JOGO 12**.

SEMIFINAIS

- Vencedor do JOGO 09 x Vencedor do JOGO 10 – **JOGO 13**;
- Vencedor do JOGO 11 x Vencedor do JOGO 12 – **JOGO 14**.

FINAL

- Perdedor do JOGO 13 x Perdedor do JOGO 14 – **JOGO 15**.
- Vencedor do JOGO 13 x Vencedor do JOGO 14 – **JOGO 16**.

O vencedor do JOGO 16 será declarado campeão do Campeonato Municipal de Futsal 2026 – Taça Vander Emanoel Cavagnari, e o perdedor será declarado vice-campeão.

DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO

Após a apresentação e discussão das duas propostas de definição dos confrontos para a segunda fase do Campeonato Municipal de Futsal 2026 – Taça Vander Emanoel Cavagnari, foi colocada em votação a escolha do sistema de disputa.

Por decisão da maioria dos representantes presentes, ficou aprovada a 1ª **OPÇÃO**, que estabelece a definição dos confrontos por meio de sorteio, conforme os critérios anteriormente apresentados e registrados nesta ata.

Dessa forma, os representantes presentes declaram estar cientes e de acordo com o sistema de disputa aprovado, assinando a presente ata como forma de registrar sua concordância com a decisão tomada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
GESTÃO 2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e a presente ata segue para assinatura dos representantes das equipes presentes e dos responsáveis pela organização do campeonato.

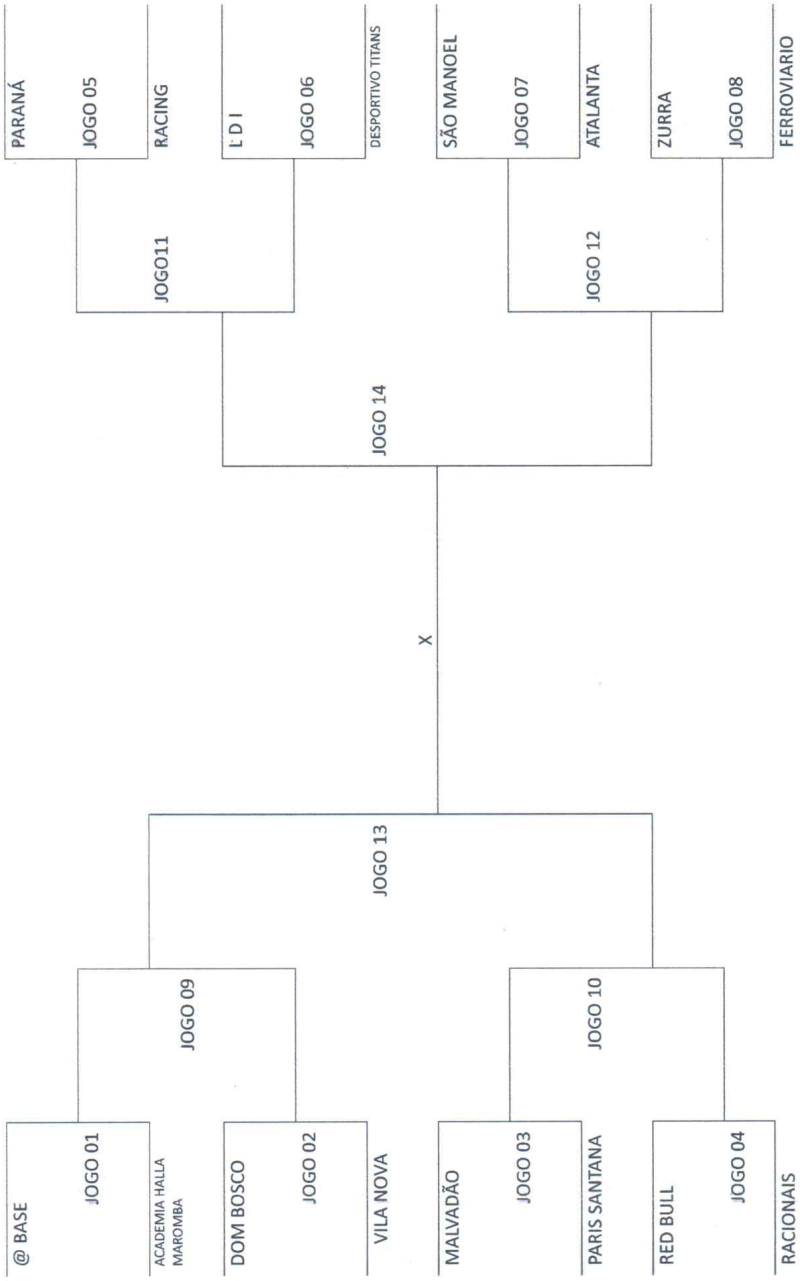
Nº EQUIPE	NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
01 @BASE	
02 ATALANTA	
03 FERROVIÁRIO	
04 DOM BOSCO	
05 RACING	
06 ACADEMIA HALLA MAROMBA	
07 MALVADÃO	
08 ZURRA	
09 PARIS SANT'ANA	
10 PARANÁ	
11 VILA NOVA	
12 LDI	
13 RED BULL	
14 SÃO MANOEL	
15 RACIONAIS	
16 DESPORTIVO TITANS	

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Nome: Ermison Luís Alves

Assinatura:

Ipiranga – PR, 06 de novembro de 2026.


PARANÁ
JOGO 05
RACING
L D I
JOGO 06
DESPORTIVO TITANS
SÃO MANOEL
JOGO 07
ATALANTA
ZURRA
JOGO 08
FERROVIARIO
JOGO11
JOGO 12
JOGO 14
X
JOGO 13
JOGO 09
JOGO 10
@ BASE
JOGO 01
ACADEMIA HALLA MAROMBA
DOM BOSCO
JOGO 02
VILA NOVA
MALVADÃO
JOGO 03
PARIS SANTANA
RED BULL
JOGO 04
RACIONAIS

DECRETO Nº 127/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.175.934/0001-26

DECRETO Nº 127/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 12.873,00 m² e as benfeitorias nela existentes, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 4.958 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ipiranga/PR, situada no lugar denominado Retiro, Município de Ipiranga, Estado do Paraná, e dá outras providências.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o inciso XII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 115/2026 delimitou a área de 12.873,00 m² (doze mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados), parte do imóvel objeto da Matrícula nº 4.958 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ipiranga/PR, situada no lugar denominado Retiro, para fins de eventual aquisição pelo Município, com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 401/2026 nomeou Comissão Especial de Avaliação Imobiliária para proceder à avaliação da referida área e das benfeitorias nela existentes;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária em 16 de outubro de 2026, com base no método comparativo direto de dados de mercado (NBR 14653) e no CUB/PR, que estimou o valor do terreno em R$ 1.302.681,68 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) e o das benfeitorias em R$ 1.454.256,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais), totalizando R$ 2.756.937,68 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que o imóvel se encontra dentro do perímetro urbano do Município, na extensão da Rua Teixeira Duarte, sentido Centro de Eventos Municipal, em localização estratégica para a implantação de equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que a hipótese se enquadra nos casos de utilidade pública previstos no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de **12.873,00 m²** (doze mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados), com as benfeitorias nela existentes, parte do imóvel objeto da **Matrícula nº 4.958** do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ipiranga/PR, situada no lugar denominado Retiro, dentro do perímetro urbano, na extensão da Rua Teixeira Duarte, sentido Centro de Eventos Municipal, Município de Ipiranga, Estado do Paraná, delimitada pelo polígono formado pelos seguintes vértices, em coordenadas geográficas:

P01 – 25°2'3,42" S / 50°35'33,18" O;

P02 – 25°1'59,75" S / 50°35'37,12" O;

Certificação Digital: BFNLGTJK-KK9WEOCI-GQKP90GD-RPI7AR0K
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.175.934/0001-26

P03 – 25°1'57,72" S / 50°35'35,78" O;

P04 – 25°1'58,89" S / 50°35'32,31" O.

§ 1° Integram a área declarada de utilidade pública as seguintes benfeitorias: edificações comuns (escritórios/casas), com 432,85 m² (quatrocentos e trinta e dois metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), e barracões industriais, com 2.369,27 m² (dois mil, trezentos e sessenta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados).

§ 2° A delimitação constante do Decreto nº 115/2026 e o Laudo de Avaliação da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária instituída pela Portaria nº 401/2026 integram este Decreto para todos os fins.

Art. 2° A área declarada de utilidade pública destina-se à garagem para a frota do Município de Ipiranga.

Art. 3° Para os fins de eventual acordo administrativo, fica fixado em R$ 2.756.937,67 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) o valor da indenização pelo terreno e pelas benfeitorias, conforme Laudo de Avaliação da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária instituída pela Portaria nº 401/2026.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de imissão provisória na posse.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 05 de novembro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Certificação Digital: BFNLGTJK-KK9WEOCI-GQKP90GD-RPI7AR0K
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE FOMENTO A FESTIVAL CULTURAL (PNAB)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE FOMENTO A FESTIVAL CULTURAL (PNAB)

RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

A Comissão Interna do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO A FESTIVAL CULTURAL (PNAB), divulga o resultado dos recursos e o resultado classificatório final, a partir da análise pela Comissão de Avaliação em referência aos recursos interpostos.

ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

Conforme item 14 do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB), em até 3 (três) dias contados desta publicação dos resultados finais, o(a) proponente classificado(a) deverá protocolar os documentos exigidos conforme a personalidade jurídica da inscrição para o e-mail amassessoriacultural@gmail.com , com vistas a satisfazer a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

Para fazer jus ao recurso, o(a) proponente com projeto classificado(a), entendido como aquele que obtiver a maior pontuação para acesso ao número de vagas, deverá realizar o envio dos documentos exigidos na etapa da Habilitação, com vistas ao repasse do valor do fomento.

A etapa de Habilitação estará a cargo da Comissão Interna, que analisará os documentos protocolados pelo(as) proponentes classificados (as).

Ipiranga, 09 de novembro de 2026.

COMISSÃO INTERNA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL	NOTA FINAL	APRESENTOU RECURSO?	RECURSO ACOLHIDO PELA COMISSÃO?	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1°	1	Marciele Studzinski	1º Festival De Cultura, Artes e Saberes Tradicionais de Ipiranga	84,83	SIM	PARCIALMENTE	CLASSIFICADA
SUPLENTE	3	42.820.750 Andrei Martins de Freitas	Vozes e Saberes de Ipiranga - Festival Cultural de Ipiranga 2027	84	SIM	PARCIALMENTE	SUPLENTE
SUPLENTE	2	52.894.123 João Carlos Cardoso Ribeiro	Mundo das Artes	61,75	NÃO	-	SUPLENTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

EXTRATOS DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 99/2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.175.934/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal DOUGLAS DAVI CRUZ, formaliza, por ato unilateral, a extinção do Contrato nº 99/2026, firmado com LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., mediante as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo a extinção unilateral do Contrato nº 99/2026, referente à contratação de apresentação artística de Luan Pereira, no âmbito das festividades do evento "Celebra Ipiranga 2026", com valor contratual de R$ 360.000,00(trexzentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A extinção decorre de razões supervenientes de relevante interesse público, diante da calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 121/2026, dos danos causados pelas chuvas e da necessidade de priorizar recursos e estruturas municipais para a recuperação da malha viária rural, a continuidade dos serviços essenciais e a proteção da população, conforme relatórios da COMPDEC e decisão do Prefeito Municipal de 19 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O ato fundamenta-se no art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Nona do contrato, na decisão administrativa do Prefeito e nas orientações do Parecer da Assessoria Juridica.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E PAGAMENTOS
A partir da eficácia deste ato, ficam encerradas as obrigações de execução futura do objeto contratual, inclusive a realização da apresentação artística e os pagamentos correspondentes a serviços não executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica mantido o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, previsto no contrato originário, para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

Ipiranga/PR, 06 de novembro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 142/2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.175.934/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal DOUGLAS DAVI CRUZ, formaliza, por ato unilateral, a extinção do Contrato nº 142/2026, firmado com J L ALVES DE JESUS & CIA. LTDA., mediante as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo a extinção unilateral do Contrato nº 142/2026, referente à contratação de apresentação artística de João Luiz Corrêa, no âmbito das festividades do evento "Celebra Ipiranga 2026", com valor contratual de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A extinção decorre de razões supervenientes de relevante interesse público, diante da calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 121/2026, dos danos causados pelas chuvas e da necessidade de priorizar recursos e estruturas municipais para a recuperação da malha viária rural, a continuidade dos serviços essenciais e a proteção da população, conforme relatórios da COMPDEC e decisão do Prefeito Municipal de 19 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O ato fundamenta-se no art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Nona do contrato, na decisão administrativa do Prefeito e nas orientações do Parecer da Assessoria Juridica.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E PAGAMENTOS
A partir da eficácia deste ato, ficam encerradas as obrigações de execução futura do objeto contratual, inclusive a realização da apresentação artística e os pagamentos correspondentes a serviços não executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica mantido o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 06 de movembro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESADO DO PARANA
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 144/2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.175.934/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal DOUGLAS DAVI CRUZ, formaliza, por ato unilateral, a extinção do Contrato nº 144/2026, firmado com TRAIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA., mediante as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo a extinção unilateral do Contrato nº 144/2026, referente à contratação de apresentação artística de grupo Traia Véia, no âmbito das festividades do evento "Celebra Ipiranga 2026", com valor contratual de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A extinção decorre de razões supervenientes de relevante interesse público, diante da calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 121/2026, dos danos causados pelas chuvas e da necessidade de priorizar recursos e estruturas municipais para a recuperação da malha viária rural, a continuidade dos serviços essenciais e a proteção da população, conforme relatórios da COMPDEC e decisão do Prefeito Municipal de 19 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O ato fundamenta-se no art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Nona do contrato, na decisão administrativa do Prefeito e nas orientações do Parecer da Assessoria Juridica.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E PAGAMENTOS
A partir da eficácia deste ato, ficam encerradas as obrigações de execução futura do objeto contratual, inclusive a realização da apresentação artística e os pagamentos correspondentes a serviços não executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica mantido o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, previsto no contrato originário, para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

Ipiranga/PR, 06 de novembro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal